



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bوردado -

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001241/2017
Data: 24/03/2017 Horário: 17:21
Legislativo - REQ 217/2017

ASSUNTO: Solicita ao Exmo. Dr. Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo – Dr. Samuel Moreira, a designação de mais escrivães, investigadores, bem como de Delegada de Polícia Civil para a Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de Ibitinga.

AUTORIA: Vereadora Alliny Sartori.

DESTINATÁRIO: Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo – Dr. Samuel Moreira.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro, após lido e ouvido o Egrégio Plenário, seja este requerimento encaminhado ao Exmo. Dr. Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo – Dr. Samuel Moreira, solicitando que envide esforços para a designação de mais escrivães, investigadores, bem como de Delegada de Polícia Civil, para a Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de Ibitinga.

Inferre-se dos documentos em anexo, extraídos do Inquérito Civil n.º 14.0280.0000269/2016-3, da 3ª Promotoria de Justiça de Ibitinga, instaurado para apurar investigar as reais condições de trabalho e de pessoal da Polícia Civil de Ibitinga, tendo-se constatado a extrema falta de servidores na Polícia Civil de Ibitinga, em especial escrivães, investigadores e Delegados de Polícia, tanto na Delegacia de Polícia de Ibitinga quanto na Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga.

Presentemente, a Delegacia de Defesa da Mulher conta com **somente (01) um investigador de Polícia**. A última Delegada de Polícia a ocupar o cargo na Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga foi a Dra. Isabella Sguerra Vita, até 16 de março de 2005, ocasião em que foi designada para outra cidade, **sem permuta**. Desde então, o cargo vem sendo acumulado por Delegados de Polícia designados a outras unidades.

Atente-se para o fato de que a DDM de Ibitinga deveria contar, de acordo com a Resolução SSP/SP n.º 105, de 12 de julho de 2013, com (08) oito Policiais Cíveis, considerando-se todas as carreiras.

Situação semelhante enfrenta a Delegacia de Polícia de Ibitinga, que deveria ter (39) trinta e nove servidores, sendo (04) quatro Delegados de Polícia, (10) dez escrivães, (15) quinze investigadores, (02) dois agentes de telecomunicações policial, (02) dois auxiliares de papiloscopista policial, (04) quatro carcereiros e (02) dois agentes policiais. Entretanto, compõem o quadro em exercício somente um terço do previsto, ou seja, 13 (treze) Policiais Cíveis, já incluídos nesse número dois Delegados de Polícia.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

A criminalidade, conforme estatísticas das polícias Civil e Militar do Município, cresce consideravelmente. O quadro de servidores atual é menor do que era no ano de 2004, tornando os trabalhos da Polícia Civil praticamente impossíveis de se realizar com presteza.

A cidade de Ibitinga está com uma população por volta de (60.000) sessenta mil habitantes. Com a criminalidade exponencial crescente, temos que nos últimos anos a violência contra a mulher está entre os principais crimes investigados, tornando a DDM imprescindível para a apuração de tais delitos. Infelizmente, diversos crimes sequer chegam a ser averiguados ou, então, verifica-se inquéritos policiais com investigações superficiais e com inexistência de colheita de depoimentos dos envolvidos, além de procedimentos que alcançam a prescrição, diante da cifra insignificante de policiais civis. Chega-se ao inacreditável e irrisório número de (01) um investigador de polícia para manter em funcionamento toda a Delegacia Especializada na Defesa da Mulher. Ora, sequer é possível, com apenas um servidor, manter o órgão público aberto, imagine-se apurar delitos, instaurar procedimentos e fazer funcionar toda uma DDM que sequer possui uma Delegada de Polícia.

Por todos esses motivos, comprovados mediante documentação anexa, é que solicito o encaminhamento de cópia do presente ao Exmo. Dr. Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo, para que dê peculiar atenção à situação de carência de recursos humanos e acúmulo de trabalho – em especial na Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher de Ibitinga – da Polícia Civil de Ibitinga, bem como para que tome providências junto aos órgãos competentes para designar mais servidores e uma Delegada de Polícia à DDM de Ibitinga.

Ibitinga, 24 de março de 2017.

Atenciosamente,

Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Vereadora - SD

A Sua Excelência

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

700
X

IC nº 14.0280.0000269/2016-3

Vistos.

1) Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar investigar as reais condições de trabalho e de pessoal da Polícia Civil de Ibitinga, bem como os reais motivos dos diversos problemas correntes com as investigações nesta cidade.

2) Antecederam a instauração do presente procedimento a expedição do ofício nº 881/2015 e o nº 893/2015, dirigidos ao Dr. Delegado de Polícia, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, os quais requisitam informações sobre dois inquéritos policiais, cujos fatos ocorreram, respectivamente, em 11/06/2012 e 02/02/2012, mas os procedimentos administrativos só foram instaurados em 17/09/2013 e 04/01/2013; a expedição o ofício nº 880/2015, também dirigido ao Dr. Delegado de Polícia, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, que requisita informações sobre o não cumprimento do disposto no artigo 11, incisos II, IV e V, e sobre a não adoção permanente da previsão do artigo 12, ambos da Lei Maria da Penha; e o não cumprimento da Recomendação DGP-04, em especial os itens "2, 6 e 7"; cópias dos diversos termos circunstanciados com remessa ao Cartório Distribuidor e vistas ao Ministério Público a beira da prescrição da pretensão punitiva (TCs n. 0001708-37.2015.8.26.0236, 0001641-72.2015.8.26.0236, 0002945-09.2015.8.26.0236, 0001637-35.2015.8.26.0236 e 0001630-43.2015.8.26.0236), assim como o atraso nas investigações do TC nº 0005249-49.2013.8.26.0236, sobretudo com distribuição destes feitos em tempo bastante posterior à colheita de provas e a realização de perícias técnicas já juntadas (fls. 26/227).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

701
9

3) Havendo ainda a existência de outros inquéritos policiais com investigações superficiais e muitas vezes sem mesmo a colheita do depoimento dos envolvidos, sendo que aportou na Promotoria de Justiça inquérito policial atribuindo ato infracional equiparado ao tráfico de drogas a agente que já havia alcançado a maioridade (Autos nº 60-95.2016, referente ao imputável KAUE EDUARDO TOMAZ), no qual nem mesmo houve qualquer diligência para apurar sua conduta (mesmo em se entendendo como adolescente).

4) Observou-se que em Inquéritos Policiais recebidos na Promotoria de Justiça tanto a comunicação da prisão, como na comunicação feita ao Juízo, os documentos vieram incompletos, até mesmo sem parte do termo de oitiva das testemunhas que participaram do ato; mesmo em casos graves, nos quais há a necessidade de uma atenção maior na colheita de provas, tais como gravações de confissões, de presença de testemunhas, etc., esses cuidados não são adotados, prejudicando, sobremaneira, a persecução penal em Juízo.

5) Em contatos informais, as justificativas apresentadas pelas Autoridades Policiais em exercício em Ibitinga são sempre pela carência de recursos humanos e cumulatividade de labor, sem se apresentar qualquer alternativa apresentada por eles para a solução desses problemas.

6) Oficiou-se à Delegacia de Polícia de Ibitinga informando a instauração do presente procedimento investigatório, para os fins do previsto no artigo 121 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ, prestando os esclarecimentos que entendessem pertinentes, fls. 228.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

702
2

7) Oficiou-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para que informasse qual é o modelo ideal de funcionamento do corpo de recursos humanos da Delegacia de Polícia de Ibitinga, bem como eventual previsão de futuros cargos a serem lotados para preenchimento dos clarões, fls. 229.

8) Oficiou-se à Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara para que informasse se já houve, em outras oportunidades, a percepção dos problemas ocorrentes nas Delegacias de Polícia de Ibitinga, bem como se alguma medida administrativa vem sendo adotada ou já fora adotada em outra oportunidade para que esses problemas nos trabalhos sejam normalizados, fls. 230.

9) Juntou-se, às fls. 285/287 o Ofício nº 0082/16, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, em resposta ao ofício de fls. 230.

10) Às fls. 291/292, encaminhou-se novamente ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, agora com atenção ao Aviso nº 171/2005-PGJ, com encaminhamento ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça.

11) Em complementação às informações do Ofício nº 0082/16, da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, expediu-se o Ofício nº 279/2016, fls. 293, requisitando fosse efetivamente informado a Promotoria de Justiça, se já houve, em outras oportunidades, a percepção dos problemas ocorrentes nas Delegacias de Polícia de Ibitinga, bem como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

707
9

se alguma medida administrativa vem sendo adotada ou já fora adotada em outra oportunidade para que esses problemas nos trabalhos sejam solucionados.

12) Às fls. 294, oficiou-se à Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher para que fosse informado qual a última vez que o cargo de Delegado de Polícia daquela unidade foi provido, informando quem teria sido o titular.

13) Informações referentes ao ofício de fls. 294, foram juntados às fls. 296/297, esclarecendo que a última Delegada de Polícia da DDM de Ibitinga foi a Dra. Isabella Sguerra Vita, permanecendo no cargo até 16 de março de 2005, quando foi designada à Seccional de Campinas, sem permuta, por ato do Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo.

14) Às fls. 299/300, juntou-se o Ofício nº 015/2016, fls. 299/300, em resposta ao ofício de fls. 228, onde reitera a informação do insuficiente número de Policiais Civis, tanto da Delegacia de Polícia de Ibitinga quanto da Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga.

15) Às fls. 304 e 307/310, juntaram-se os ofício remetidos pela Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara e pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

16) As informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo nada mais é do que esclarecimentos prestados pelo Delegado Geral de Polícia Adjunto que, por

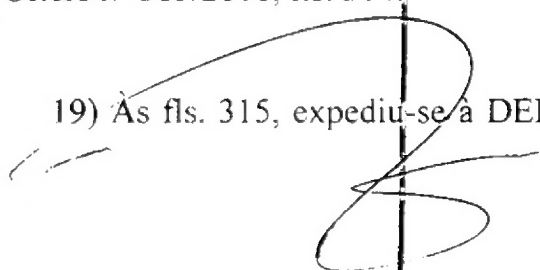


sua vez tem por base apresentação feita pelo Delegado Diretor da DEINTER 3 de Ribeirão Preto. Tais informações apenas confirmam a defasagem de servidores afirmando, no entanto, que os claros vem sendo supridos paulatinamente e na medida orçamentária da pasta da Segurança Pública, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

17) Entretanto, é do conhecimento deste Promotor de Justiça, bem como dos demais agentes que atuam nesta comarca que a defasagem é de longa data e até o presente momento não vem tendo atenção necessária, tanto do DEINTER – 3 quanto da Delegacia Geral de Polícia, o mesmo ocorrendo com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, como se observa pelo fato da Delegacia de Polícia da Mulher de Ibitinga não ter titular há mais de 10 anos, tendo acumulação de outros Delegados de Polícia e Policiais Civis que não conseguem dar vazão ao extraordinário volume de trabalho de hoje em dia. Outro exemplo cristalino é o fato de que os equívocos apresentados na portaria inicial, bem como outros anotados no transcurso do presente procedimento, ocorreram devido ao insuficiente número de Policiais Civis em exercício no município de Ibitinga.

18) Assim, visando-se ter uma visão mais clara da ausência de nomeações de Policiais Civis para a cidade de Ibitinga, possibilitando, se o caso, o ingresso com a respectiva Ação Civil Pública, oficiou-se ao Delegado Seccional de Polícia de Araraquara para que apresentasse estimativa confiável dos claros surgidos nos últimos 06 anos na cidade de Ibitinga, bem como a nomeação de novos Policiais Civis no mesmo período, Ofício nº 385/2016, fls. 314.

19) Às fls. 315, expediu-se à DEINTER – 3, o Ofício





nº 386/2015, solicitando informações se já há informações se, dos Policiais Civis que estão na Academia de Polícia, algum(s) será(ão) lotado(s) na cidade de Ibitinga.

20) Juntou-se, às fls. 317, o Ofício nº 0201/16, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, apresentando as informações solicitadas no ofício de fls. 314.

21) Juntou-se, às fls. 319, o Ofício nº 197/16, oriundo da DEINTER -3, apresentando as informações solicitadas no ofício de fls. 315.

22) Às fls. 321, expediu-se o Ofício nº 446/2016, encaminhado à DEINTER-3, solicitando-se em complementação ao Ofício nº 197/16, informações acerca da previsão de nomeação de Delegado de Polícia para a Delegacia de Defesa da Mulher nos próximos meses o que foi respondido às fls. 323.

24) Expediram-se, às fls. 325 e 326, ofício ao comando da Polícia Militar de Ibitinga e à Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, solicitando-se informações acerca do registro de estatística criminais na cidade de Ibitinga, nos últimos cinco anos.

25) Juntou-se, às fls. 336/475, o Ofício 0070/16/CIP/AQA, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, em resposta ao Ofício nº 527/2016, fls. 326, encaminhando dados estatísticos referentes às ocorrências policiais registradas por meses relativas ao últimos 05 (cinco) anos das unidades policiais pertencentes à área circunscricional abrangida por aquela Seccional.



26) Às fls. 499 expediu-se o Ofício nº 619/2016, em reiteração ao Ofício nº 526/2016, fls. 325, que fora encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Ibitinga.

27) Juntou-se, às fls. 481/576, o Ofício nº 13BPMI-111/030/16, em resposta ao Ofício nº 526/2016, fls. 325, encaminhando dados estatísticos referentes ao municípios que compõem a área de abrangência do 13º BPM/I.

28) Às fls. 578, oficiou-se ao Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto, Ofício nº 729/2016, fls. 578, requisitando-se informações de estudo acerca da defasagem de Policiais Civis na região de Ribeirão Preto, sobretudo na cidade de Ibitinga.

29) Juntou-se, às fls. 580, ofício oriundo do Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto, que a defasagem de policias na cidade de Ibitinga é de 33 (trinta e três) servidores entre investigadores, escrivães, agentes policiais e delegados.

30) Às fls. 584 juntou-se aos presentes autos cópia do livro de visitas da Delegacia de Polícia de Tabatinga (Termo de Visita realizada em 19 de dezembro de 2007).

31) Oficiou-se, às fls. 585, à Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, requisitando-se informações acerca de novas nomeações de Policiais Civis para a Delegacia de Polícia de Ibitinga.

32) Às fls. 586, certificou-se que em consulta ao



arquivo digital desta Promotoria de Justiça de Ibitinga apurei a existência da Ação Civil Pública, proposta em 06/07/2006, pelo Dr. Fabiano Augusto Petean, 1º Promotor de Ibitinga, na época, tendo por objeto a interdição da Cadeia Pública de Ibitinga além da disparidade de distribuição de delegados na região. Certificou-se ainda que em diligência à 2ª Vara Civil de Ibitinga houve informação acerca do número da Ação Civil Pública (0003297-38.2006.8.26.0236) sendo fornecida uma cópia do andamento do processo.

33) Às fls. 589/591, juntou-se aos presentes autos cópia do andamento da Ação Civil Pública nº 0003297-38.2006.8.26.0236.

34) Juntou-se, às fls.593, o Ofício nº 0461/16, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, em resposta ao Ofício nº 845/2016 (fls. 585).

35) Às fls. 596/693, juntou-se cópias da Ação Civil Pública nº 0003297-38.2006.8.26.0236.

36) Visando dar efetividade aos objetos destes autos designou-se reunião com a Prefeita Municipal e com o Presidente da Câmara Municipal, ambos de Ibitinga, para o dia 07/03/2014.

37) Entretanto, vencido o prazo, há a necessidade de dilatação para complementação dessas investigações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

708
9

Assim, nos termos do artigo 24, *caput* e parágrafo único, do Ato nº 484-PGJ, prorrogo o prazo do presente procedimento por mais 180 dias.

38) Aguarde-se as respostas dos ofícios de fls. 325 e 326, abrindo-se nova conclusão.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2017.


SILVIO BRANDINI BARBAGALO
3º Promotor de Justiça de Ibitinga



POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"

Rua Bom Jesus, nº. 986 – Centro – Ibitinga-SP – Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770

**Ofício n.º 015/2016 – caoo.****Ref. Ofício 104/2016****Inquérito Civil nº 14.0280.0000269/2016-3****3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitinga-SP.**

Ibitinga, 19 de fevereiro de 2016.

Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção ao Ofício e Inquérito Civil em epígrafe, informo Vossa Excelência que os questionamentos relativos aos Ofícios 881/2015, 893/2015 e 880/2015, foram prestados os devidos esclarecimentos através dos Ofícios números 012/2016, 013/2016 e 010/2016 (DDM) encaminhados a essa Promotoria.

Relativamente aos demais questionamentos acerca de eventuais deficiências nos procedimentos de Polícia Judiciária reitero a Vossa Excelência o número insuficiente de Policiais Civis desta Unidade, bem como da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, conforme previsto na Resolução SSP/SP 105 de 12/07/2013, que regulamenta o assunto, é o principal fato motivador.

Consoante tal Resolução emitida pelos Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga deveria contar hoje com 39 (trinta e nove) Policiais Civis, considerando-se todas as carreiras, mas conta com somente 13 (treze), ou seja, um terço do previsto. Já a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga, pela referida Resolução, deveria contar com 08 (oito) Policiais Civis, considerando-se todas as carreiras, mas conta com somente 01 (um), ou seja, um Investigador de Polícia. Até agosto de 2015, havia também um Escrivão de Polícia, que faleceu no dia 22 daquele mês, sendo que até o momento não foi designado outro para recompor o quadro, já defasado.

Na Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga, deveríamos trabalhar com 04 (quatro) Delegados de Polícia, mas há somente 02 (dois); 10 (dez) Escrivães de Polícia, mas temos somente 02 (dois), sendo que um deles acumula funções na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher; 15 (quinze) Investigadores de Polícia, mas contamos com somente 04 (quatro). Não dispomos de Agentes de Teleco-

Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça de Ibitinga
PROCURADOR GERAL

444/16 27/02/16

Paulo Botelho
Oficial de Promotoria
Matrícula nº 3823-3

**POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO**
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA
"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"

Rua Bom Jesus, nº. 986 – Centro – Ibitinga-SP – Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770



comunicações, Agentes Policiais e Auxiliares de Papiloscopistas, os quais deveriam ser dois de cada carreira. Temos 05 (cinco) Carcereiros que, após a desativação da Cadeia Pública de Ibitinga em julho de 2007, passaram a desenvolver atividades relacionadas à Polícia Judiciária e, sempre que necessário, auxiliam nas Cadeias Públicas da região.

Ressalto que, considerando-se os plantões permanentes com as respectivas folgas para descanso, escoltas, férias e licenças-prêmio, nunca contamos com todo o quadro de Policiais Cíveis nas Unidades, sendo este outro fato que acaba por prejudicar nossa atividade-fim que são os procedimentos de Polícia Judiciária.

Tudo o que foi exposto acaba por gerar sobrecarga de trabalho que, consequentemente, acaba por fazer com que falhas ocorram, de forma involuntária, pois que passam despercebidas.

Por derradeiro, ressalto que apesar de todas as deficiências acima expostas estamos procurando desenvolver os trabalhos da melhor maneira possível, trabalhando com os Policiais Cíveis de que dispomos. Esclareço, por oportuno, que a recomposição dos quadros de Policiais Cíveis desta Unidade não é de nossa responsabilidade e não nos compete, mas sim à hierarquia superior a quem somos subordinados e que já está ciente das nossas reais necessidades e tem se empenhado para supri-las o mais breve possível, haja vista a iminente nomeação de novos Policiais Cíveis de concursos realizados recentemente.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar-lhe minhas considerações de elevado apreço.

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia

A
Excelentíssimo Senhor Doutor
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
DD. 3º Promotor de Justiça da Comarca de
IBITINGA – SP.



Ofício n.º 049/2016 – caoo.

Ref. Ofício 280/2016 – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitinga-SP.

Ref. Inquérito Civil nº 14.280.0000269/2016-3

Ibitinga, 26 de abril de 2.016.

Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, informo Vossa Excelência que a última Delegada de Polícia a ocupar o cargo por designação na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga foi a **Dra. ISABELLA SGUERRA VITA**, até a data de 16 de março de 2005, consoante cópia da publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/03/2005 anexa, ocasião em que foi designada à Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, **sem permuta**, por ato do Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo.

Após tal data o cargo foi ocupado cumulativamente por Delegados de Polícia designados a outras Unidades.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar-lhe minhas considerações de elevado apreço.

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia

A
Excelentíssimo Senhor Doutor
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
DD. 3º Promotor de Justiça da Comarca de
IBITINGA – SP.

Delegacia de Polícia do Estado de São Paulo Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga Instituto de Polícia de Defesa da Mulher
134/2016 26 04/2016
<i>ga</i>
Orlando Jacobini Affonso Assessor de Promotoria I Matrícula nº 7878

Diário Oficial

Estado de São Paulo

257
A
Poder Executivo
Seção II

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 115 - Número 51 - São Paulo, quinta-feira, 17 de março de 2005

Segurança Pública

[Próxima Página]

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

)Portarias do Delegado Geral, de 16-3-2005

Classificando, nos termos do art. 36, I, da LC 207/79, a pedido, no Deinter 2 - Campinas e designa a Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, para sede de exercício da Dra. **Isabella Squerra Vita** - RG 21.227.227, Delegado de Polícia de 4ª classe, padrão II, lotado na Delegacia Geral de Polícia, anteriormente classificada no Deinter 3 - Ribeirão Preto, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga, cessados os efeitos da portaria que a autorizou a ter exercício em classe superior, 3ª classe. (DGP-1144-P)

UNIDADE:
DEPARTAMENTO:
SECCIONAL:
CLASSE:
ALE:
POPULAÇÃO:

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 3 - RIBEIRÃO PRETO
 ARARAQUARA
 2º
 II
 53.166

	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	FIXADOS RES. 105/13	NOVA RES.	PROVIDOS	EM EXERCÍCIO	AFASTADOS
1	DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL	0		0	0	
2	DELEGADO DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE	0		1	1	
3	DELEGADO DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE	1		1	1	
4	DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE	3		0	0	
5	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	10		2	2	
6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	15		4	4	
7	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL	2		0	0	
8	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	0		0	0	
9	AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL	2		0	0	
10	MARCELEIRO	4		5	5	
11	AGENTE POLICIAL	2		0	0	
	TOTAL	39	0	13	13	0

287